

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do feriado “Dia do Servidor Público Municipal”, 28/10/2022 (sexta-feira), para o dia 31/10/2022 e decreta PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas municipais, o dia 1 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA – MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da importância do trabalho fundamental desenvolvido pelos servidores públicos municipais e o compromisso do Município em proporcionar o bem-estar e as condições necessárias para o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal na data de 31/10/2022 (segunda-feira), diante do feriado modificado pelo estado e pela União, que ocorreria no dia 28/10/2022 (sexta-feira), onde se comemora o Dia do Servidor Público no Brasil;

CONSIDERANDO que o Decreto do Estado do Maranhão estabelece o calendário de feriados estaduais (Decreto N. 37.205, de 22 de novembro de 2021);

CONSIDERANDO o interesse para os servidores da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, de agrupar as referidas datas comemorativas, no dia 31 de outubro e 1º de novembro, que antecede o dia 2 de novembro de 2022 (Dia dos Finados).

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), o feriado do “Dia do Servidor Público Municipal”, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 1 de novembro de 2022, incidindo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, através de regime de plantões, em especial os setores atrelados à Secretaria de Saúde, Segurança Pública, bem como os setores afetos aos aspectos de licitações e contratos administrativos, tributários e fiscalizatórios do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia - MA, em 21 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal